

Estado do Paraná

Processo Licitatório

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 053/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

ur 963

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**: Aquisição de material e contratação de mão de obra para serviços de reforma, recuperação e manutenção do telhado junto ao Prédio da Prefeitura de Pato Bragado, localizada na Avenida Willy Barth, n.º 2885, neste Município.

FORNECEDOR: MARCELO FABIANO TIECKER – MARCELO PINTURAS, CNPJ n.º 07.174.945/0001-79.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 23 de outubro de 2013.

Laixton Meinerz PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRODUCED NO DIÁRRO OFICIAL NO NO DIÁRRO OFICIAL NO NO DIÁRRO OFICIAL NO DIÁRRO DIÁRRO OFICIAL NO DIÁRRO DIÁRRO OFICIAL NO DIÁRRO DIÁRRO DE DECARRO DE DECARRO

COMING NO DIARIGOTICIAL Nº 3703

do 94 10 13 n 36

CONTROL OF STATE OF THE STATE O



Estado do Paraná

Pato Bragado 22 de outubro de 2013;

De Secretaria de Administração Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação

Senhor Prefeito,

O fenômeno climático ocorrido no dia 22 de setembro de 2013 (ventos e chuvas fortes) danificaram o telhado do Paço municipal, onde houve quebra de muitas telhas e goivos, fator este que provocou muitas goteiras e infiltrações de água nas chuvas ocorridas posteriormente.

Como o local é de difícil acesso, a Secretaria Municipal de Obras não possui equipamentos de segurança para que os serviços sejam realizados pelos servidores Municipais. Pelo citado, estamos contratando uma empresa do ramo, para realizar os serviços de reforma, bem como deixar o local em condições de uso, evitando infiltrações de água nos dias de chuvas.

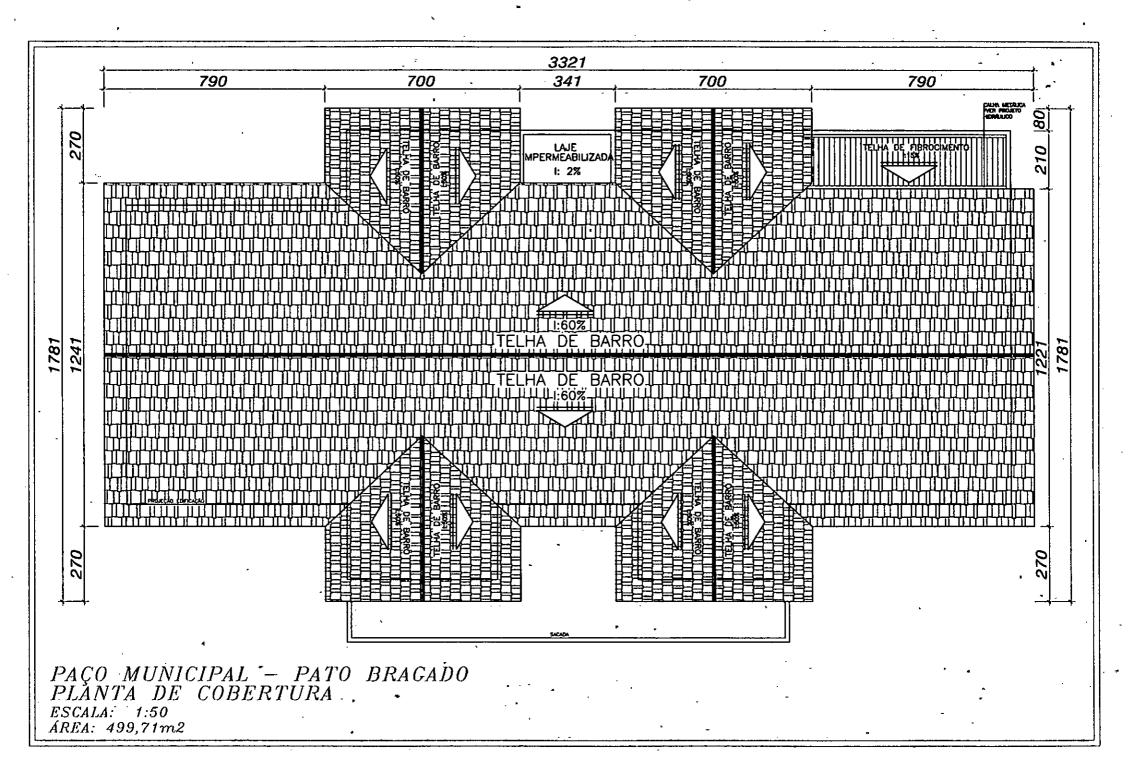
Nas últimas ocorrências de chuva, alguns setores do Paço Municipal foram prejudicados, havendo a necessidade de remoção de documento e recolocação de documentos em local adequado. Considerando que no momento havia expediente, e os servidores realizaram a reorganização dos locais bem como dos documentos.

Mas considerando a possibilidade de novas chuvas fortes durante o período da noite momento em qual não haverá servidor no Prédio, o prejuízo pode ser maior. A grande preocupação esta em perder documentos originais, e a depreciação antecipada do patrimônio. Pois isto iria gerar grandes prejuízos à administração.

Para a referida contratação o global a ser praticado será o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Valor obtido através de orçamentos em anexo a esta a solicitação. A contratação se dará por meios da legislação vigente.

Atenciosamente;

John Wodari - Secret<del>ário M</del>unicipal de Administração





Estado do Paraná

Pato Bragado, em 22 de outubro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento relativo aos serviços de **reforma, recuperação e manutenção do telhado junto ao Prédio do Paço Municipal**, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – Secretaria Municipal de Administração 0412210502007000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.24.00.543 - Material para manutenção de bens Imóveis 3.3.90.39.16.00.5479 – Manutenção e conservação de bens Imóveis

Cordialmente,

Cleunice fritzen Finken Agente de Administração Secretaria de Finanças

#### Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta =	543	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 529
---------	-----	--------------------------	------------------------

Órgão..... = 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária.. = 02.003 Secretaria de Administração

Funcional..... = 041221050 Administração

Projeto/Atividade.... = 2007000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recursos.... = 0 Recursos Ordinários (Livres)

#### Saldos de 01/10/2013 até 21/10/2013

Empenhado no Período =	0,00
Liquidado no Período =	0,00
Anulado no Período =	0,00
Pago no Período =	0,00
Empenhado até o Período. =	172,00
Liquidado até o Período. =	172,00
Pago até o Período =	172,00
A Pagar Processado =	0,00
A Pagar não Processado =	0,00
Total a Pagar =	0,00

Cleunide Fritzen Einken Agente de Afuninistração RG: 5.072.088-8 Folha:

1

1

#### Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta	= 5479	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5052
-------	--------	--------------------------	-------------------------

Órgão..... = 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária.. = 02.003 Secretaria de Administração

Funcional..... = 041221050 Administração

Projeto/Atividade.... = 2007000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recursos.... = 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

#### Saldos de 01/10/2013 até 21/10/2013

Empenhado no Período =	0,00
Liquidado no Período =	0,00
Anulado no Período =	0,00
Pago no Período =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período =	0,00
A Pagar Processado =	0,00
A Pagar não Processado =	0,00
Total a Pagar =	0,00

Cleurice Triféen Einken Agente de Administração RG: 5.072.088-8



# Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

## Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2013

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra necessários a reforma e manutenção do telhado junto ao Paço Municipal.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2013 em que o Secretário Municipal de Administração entende ser necessário a realização de reparos no telhado do paço municipal.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

# Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais e serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4°, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

## **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa MARCELO FABIANO TIECKER, CNPJ 07.174.945/0001-79, pelo menor valor cotado de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de outubro de 2013.

Assessor Jurídico Municipal



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de outubro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para serviços de **reforma, recuperação e manutenção do telhado junto ao Prédio do Paço Municipal**, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente

Arnildo Rieger Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 053/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material e contratação de mão de obra para reforma, recuperação e manutenção dos 499,71 m², do telhado junto ao Prédio do paço Municipal, localizado na Avenida Willy Barth, n.º 2885, neste Município, compreendendo as seguintes etapas:

a) Material necessário para revisão e manutenção de todo o telhado do Prédio:

Item	Objeto	Valor Global R\$
01	400 unidades de Telhas novas	R\$ 600,00
02	Demais materiais utilizados (Cimento, cola, tinta de telhado)	R\$ 200,00
03	Mão de Obra para remoção das telhas quebradas e posterior recolocação das telhas novas	R\$ 1.200,00
02	Mao de Obra para Pintura das Telhas novas, na mesma cor das demais existentes.	R\$ 300,00

## JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme descrito na solicitação do Secretário, em anexo a este processo.

### FORNECEDOR/CEDENTE

MARCELO FABIANO TIECKER – MARCELO PINTURAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.174.945/0001-79, com sede na Rua Tibaji, nº 2727, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Tiecker, Inscrito no CPF 004.976.369-56.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe do material e mão de obra necessários, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

## DO PREÇO GLOBAL

R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). O valor será pago de conformidade com a medição autorizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, e atestado conjunto da Secretária Municipal de Administração.

## DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

0412210502007000 — Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.24.00.543 - Material para manutenção de bens Imóveis

3.3.90.39.16.00.5479 – Manutenção e conservação de bens Imóveis



Estado do Paraná

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Uma vez solicitados os serviços, os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado + PR, em 23 de outubro de 2013.

Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOHN JEFERSON WEBER NODARI - MEMBRO

ROBIN JARABIZA - MEMBRO



Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO** 

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2013.

OBJETO: Reforma e manutenção do telhado do Paço Municipal.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa MARCELO FABIANO TIECKER — MARCELO PINTURAS, ao valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 25 de outubro de 2013.

ARNILDO RIEGER Prefeito do Município

CPF 034.113.979-34

O Palatal No Diario Oficial No



Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2013 OBJETO: Reforma e manutenção do telhado do Paço Municipal.

Comunico a Empresa MARCELO FABIANO TIECKER – MARCELO PINTURAS, ao valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 053/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 25 de outubro de 2013.

ARNILDO RIEGER Prefeito do Município

CPF 034.113.979-34

## Marcelo Fabiano Tiecker

Rua Tibagi, nº 2727, Pato Bragado – Pr. CNPJ nº 07.174.945/0001-79 Insc. Estadual nº 90328934-11

A/C

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## **ORÇAMENTO**

Venda de Telhas 400 peças	R\$600,00
Pintura de Telhas: 400 peças	R\$300,00
Cimento, cola, tinta de telhado e demais materiais utilizados	R\$200,00
Mão de obra, colocação de telhas e remoção de telhas quebradas	R\$1.200,00
Total do orçamento	R\$2.300,00

Obs: Serviço de risco com utilização de cinto de segurança e outros equipamentos. Serviço lento, utilizando 4 pessoas de 2 a 3 dias.

Atenciosamente

Marcelo Tiecker

707.174.945/0001-79

MARCELO FABIANO TIECKER

Rua Tibaji, 2727 - Centro CEP 85948-000 Pato Bragado - Paraná



## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO FABIANO TIECKER - ME

CNPJ: 07.174.945/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB  $n^0$  3, de 02/05/2007. Emitida às 14:40:45 do dia 18/10/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/04/2014.

Código de controle da certidão: 3882.DCBE.8D2E.C57D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **#IMPRIMIR** ∰ VOLTAR ∰



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07174945/0001-79

Razão Social: MARCELO FABIANO TIECKER

**Endereço:** RUA TIBAGI 2727 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2013 a 16/11/2013

Certificação Número: 2013101814390872244030

Informação obtida em 23/10/2013, às 13:42:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### **CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000632013-14025945

Nome: MARCELO FABIANO TIECKER - ME

CNPJ: 07.174.945/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/09/2013. Válida até 29/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO FABIANO TIECKER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.174.945/0001-79 Certidão n°: 37592479/2013

Expedição: 23/10/2013, às 13:44:42

Validade: 20/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARCELO FABIANO TIECKER - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.174.945/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Pato Bragado – PR, 23 de Outubro de 2013.

A/C: Prefeitura de Pato Bragado

### Orçamento:

	(Três mil e cem reais)		., ,
•	Valor Total do Orçamento	R\$ 3	3.100.00
Ť		Ψ	7.400,00
1	Mão de obra	R\$	1 480 00
1	Materiais Utilizados	R\$	385,00
✓	Pintura de 400 Telhas	R\$	725,00
✓	400 Telhas	R\$	510,00

De Acordo:

Lunauta Decorações

T82.468.638/0001-16

Metalurgica e Vidraçaria Bragadense Ltda-ME

Av. Continental, 621 - Centro 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ: 82.468.638/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 15:10:04 do dia 23/07/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/01/2014.

Código de controle da certidão: 985C.6964.FE40.00F1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

82468638/0001-16

Razão Social:

METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA ME

Name Francis

Nome Fantasia: METALURGICA LUNAUTA

Endereço:

AV CONTINENTAL 621 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /

85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2013 a 24/10/2013

Certificação Número: 2013092508583678569997

Informação obtida em 23/10/2013, às 14:08:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### **CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000282013-14025638

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ: 82.468.638/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/06/2013. Válida até 01/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 00.090.515/0001-20 Certidão nº: 37593534/2013

Expedição: 23/10/2013, às 13:56:25

Validade: 20/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.090.515/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CCK Prestadora de Serviço Urbano LTDA ME

CNPJ: 00.090.515/0001-20

À Prefeitura de Pato Bragado – PR

## **ORÇAMENTO**

Total:	R\$2.977,00
Mão de obra	R\$1.430,00
Materiais utilizados	•
400 Telhas	R\$697,00
Pintura de 400 Telhas	R\$480,00

CLENIO KAULFUSS

00.090.515/0001-20

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP

Rua Ponta Grossa, 2740 - Centro 9 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



# CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.090.515/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB  $n^0$  3, de 02/05/2007. Emitida às 17:31:42 do dia 05/09/2013 < hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2014.

Código de controle da certidão: 50F3.C913.4401.ACE4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## 第IMPRIMIR軍 | 通VOLTAR製|



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00090515/0001-20

Razão Social: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA

Endereço: RUA PONTA GROSSA 2740 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR

/ 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2013 a 12/11/2013

Certificação Número: 2013101410403959056146

Informação obtida em 23/10/2013, às 13:50:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000432013-14025515

Nome: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.090.515/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/07/2013. Válida até 12/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1 de 1 23/10/2013 13:46



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 00.090.515/0001-20 Certidão nº: 37592812/2013

Expedição: 23/10/2013, às 13:48:18

Validade: 20/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.090.515/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA - ME

CNPJ: 06.017.176/0001-32

À Prefeitura do município de Pato Bragado – PR

## **ORÇAMENTO**

Total:	R\$2.760,00
Mão de obra	R\$1.350,00
Materiais utilizados	R\$280,00
400 Telhas	R\$700,00
Pintura de 400 Telhas	RS430,00

Atenciosamente:

CLENIÓ KAULFUSS

06.017.176/0001-32

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA.-ME

> Av. Willy Barth, 2969 CEP 85948-000 Pato Bragado – Paraná



## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME

CNPJ: 06.017.176/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n $^{0}$  3, de 02/05/2007. Emitida às 10:08:23 do dia 18/07/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/01/2014.

Código de controle da certidão: 8743.F8EF.BAB0.B3E1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## 第IMPRIMIR 製 類VOLTAR 類



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

06017176/0001-32

Razão Social: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA ME

Nome Fantasia: METALURGICA CENTRAL

Endereço:

AV WILLY BARTH 2969 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /

85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2013 a 19/11/2013

Certificação Número: 2013102117285304071470

Informação obtida em 23/10/2013, às 14:10:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### **CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000602013-14025176

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME

CNPJ: 06.017.176/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/07/2013. Válida até 05/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 06.017.176/0001-32 Certidão n°: 37595435/2013

Expedição: 23/10/2013, às 14:15:12

Validade: 20/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.017.176/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.